



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO *CAMPUS*

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 15/CONSC-RE/UFFRS/2018

Estabelece critérios para admissibilidade de grupos de trabalho (GTs) para proposta de Aplicativo de Propostas de Cursos Novos (APCN) de cursos de pós-graduação *stricto sensu* no *Campus* Realeza.

Considerando:

- a) que, conforme Art. 3º da Resolução nº 3/2014-CONSUNI/CPPG, as propostas de criação de GTs de pós-graduação *stricto sensu* devem ser apresentadas por iniciativa do *Campus*;
- b) que as propostas de criação de GTs para a elaboração de projeto de programa de pós-graduação *stricto sensu* devem ser dirigidas à Diretoria de Pós-Graduação por meio de memorando das coordenações acadêmicas;
- c) a necessidade de se alocarem esforços materiais e humanos do *Campus* na expansão da oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu*;

O Conselho do *Campus* Realeza, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFRS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º As propostas de instituição de grupos de trabalho visando a implantação de cursos e programas de pós-graduação *stricto sensu*, antes de serem encaminhadas à Diretoria de Pós-Graduação da UFFRS pela Coordenação Acadêmica, passarão pela análise e deliberação do Conselho do *Campus*.

Parágrafo único. Uma vez recebidas pela Coordenação Acadêmica, conforme fluxo previsto no Art. 5º da Resolução nº 3/2014-CONSUNI/CPPG, as propostas serão encaminhadas à Comissão Permanente de Ensino, Pesquisa e Extensão (CPEPE) para análise e emissão de parecer.

Art. 2º São requisitos adicionais para a avaliação das propostas de criação de GTs por parte do Conselho do *Campus*:

I - indicação de ciência e concordância dos docentes que subscrevem a proposta, igual ou superior ao documento de área da Área de Avaliação da CAPES;

II - indicação de diagnóstico da situação atual do corpo docente para subsidiar a projeção de produção científica e saídas para capacitação docente com o intuito de fortalecer os membros participantes do GT.

Art. 3º As propostas acolhidas pelo Conselho do *Campus* receberão incentivos materiais e de recursos humanos, especialmente no que se refere a:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO *CAMPUS*

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

I - flexibilização na atribuição de encargos aos docentes integrantes do GT;

II - prioridade na destinação de vagas para capacitação no âmbito do PIACD aos docentes que participarem das propostas acolhidas de acordo com esta resolução, com o intuito de fortalecer e subsidiar a implantação dos referidos cursos de pós-graduação em desenvolvimento;

III - disponibilização de recursos de diárias, passagens e afins para custeio de ações atinentes ao desenvolvimento de ações do GT, sujeito a disponibilidade orçamentária do *Campus*.

Art. 4º Uma vez aprovadas pelo Conselho do *Campus*, as propostas seguem os fluxos previstos na Resolução nº 3/2014-CONSUNI/CPPG.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho do *Campus*, 4ª Sessão Ordinária, em Realeza-PR, 14 de maio de 2018.

ANTONIO MARCOS MYSKIW
Presidente do Conselho do *Campus*